

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA (MECC)

Direcção de Planeamento e Inovação Educativa

***CONTRACTING COMPANIES FOR INSPECTION OF WORKS IN 3 SCHOOLS
(Lot n°4)***

Termos de Referência

***CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES A FISCALIZAÇÃO DA
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE CASAS DE BANHO E
MELHORIAS DAS INFRAESTRUTURAS ESCOLARES DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE***

- Escola Secundária de Guadalupe, Escola Básica de Venâncio, Escola Básica de José Leal Bouças-

Julho 2023

Projecto Empoderamento de Raparigas e Educação de Qualidade para Todos (PEREQT)
FINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

INDICE.

1. CONTEXTO.....	3
2. OBJECTIVOS DA CONTRATAÇÃO	4
3 EQUIPA DE TRABALHO E SUPERVISÃO DA CONTRATAÇÃO.....	5
4 ACTIVIDADES A REALIZAR	5
4.1 Definições Organizacionais	5
4.2 Procedimentos	6
4.3 Verificação de Competências dos Empreiteiros	6
4.4 Coordenação da Obra	6
4.5 Início da consultoria/ Plano de Fiscalização de Projecto.....	7
4.6 Gestão de Contratos de Execução das Obras de Reabilitação	7
4.7 Garantia e Controlo de Qualidade.....	8
4.8 Controle de Programação	9
4.9 Aceitações provisória e final	10
5 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS.....	11
6 PERFORMANCE REQUERIDA.....	12
7 METODOLOGIA E ESCOPO	12
7.1 Entregas, calendário e coordenação com MED	13
7.2 Entrega de propostas	Erro! Marcador não definido.
8 QUALIFICAÇÕES	14
9 RECURSOS FINANCEIROS, FORMA DE PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO.....	15
10 DISPOSIÇÕES GERAIS	15
11 RESPONSABILIDADES	16
11.1 Obrigações da Equipa de Fiscalização.....	16

1. CONTEXTO

São Tomé e Príncipe (STP), localizado no Golfo da Guiné, é um pequeno país de renda média-baixa composto por duas ilhas principais. Tem uma população total de aproximadamente 200000 pessoas. Em 2017, o seu produto interno bruto per capita era de 1921 US\$. Além de ter uma população pequena e uma localização remota, há um elevado custo fixo dos bens públicos, devido a todos fatores que afetam o comércio do país, as contas fiscais e os resultados de desenvolvimento humano.

Em STP as crianças em idade escolar enfrentam muitas barreiras, sobretudo as raparigas para permanecerem nas escolas. Elas encaram as longas distâncias até à escola, as apreensões com as más condições das instalações sanitárias, a degradação das infraestruturas escolares (salas de aula, vedação do perímetro escolar, electricidade, acesso a água, etc.), o pátio escolar sem segurança adequada e o valor limitado atribuído à educação das raparigas. A maioria das escolas tem um saneamento/casas-de-banho reduzidas e prestam pouco ou nenhum apoio à gestão da higiene menstrual (Menstrual Higiene Management, MHM), impedindo uma frequência escolar consistente.

1.1.O Projeto

O Projeto Empoderamento de Raparigas e Educação de Qualidade para Todos (PEREQT) está alinhado com as prioridades e estratégias do Governo de São Tomé e Príncipe. O projeto vai apoiar a implementação da Carta da Política Educativa (CPE) do Governo, focando-se em questões críticas e específicas no Ensino Básico.). Para alcançar esse objetivo, o projeto é composto por cinco componentes, que em conjunto visam capacitar as raparigas e combater a pobreza de aprendizagem, apoiando a aquisição de competências para a vida das raparigas através de atividades a nível do sistema, de modo a combater os maus resultados de aprendizagem, visando igualmente apoiar um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e propício às raparigas e às pessoas mais vulneráveis. O âmbito do projeto é o ensino geral (abrangendo o pré-escolar até ao ensino secundário).

1.2.Justificativa da atividade

Perante os vários fatores sistémicos que contribuem para baixos resultados de aprendizagem apresentados acima, o País, e mais concretamente o Ministério da Educação Cultura e Ciências (MECC) com o apoio dos parceiros, tem vindo a apostar numa política para promoção de um ambiente escolar mais seguro e agradável para os alunos, de modo a promover o bem-estar dos rapazes e raparigas e o desejo de frequentar a escola.

Assim sendo, o Ministério de Educação, Cultura e Ciências (MECC) e a Direcção de Planeamento e Inovação Educativa (DPIE), pretende, no âmbito da subcomponente 1.2 do PEREQT, promover um ambiente escolar mais seguro, através de construção e reabilitação de casas de banho e melhorias das infraestruturas de 45 Escolas loteadas em 11 sublotes. Esta componente também apoiará a provisão de espaços seguros e sanitários, fornecimento de água, e MHM nas escolas através da potencialização de WASH nas escolas seleccionadas para intervenções de obras.

Esta actividade inclui também o desenvolvimento de Planos e um conjunto de Diretrizes para combater assédio e abuso sexual, a violência de género relacionado com a escola, no âmbito da construção e reabilitação.

O MECC pretende contratar serviços técnicos referentes a fiscalização da empreitada de construção e remodelação de 3 escolas no Distrito de Lobata, que são alvo destes termos de referência. Estas 3 escolas fazem parte do Primeiro lote dos 11 Lotes cujo o processo de contratação será lançado posteriormente.

2. OBJECTIVOS DA CONTRATAÇÃO

No âmbito do Projecto de Empoderamento de Raparigas e Educação de Qualidade para Todos, que se encontra a ser implementado pelo MECC/DPIE em Parceria com o Banco Mundial, pretende-se a contratação de Empresas de Fiscalização com objectivo de definir a metodologia organizacional com vista a apresentarem proposta técnica, para os mesmos procedam ao acompanhamento diário da execução das obras, assegurando contudo que estas sejam executadas de acordo com o projecto, sendo que em casos omissos, serão observadas as boas práticas construtivas, sempre tendo em conta as orientações do Dono da Obra (MECC/DPIE/UGP) e o Banco Mundial.

A Empresa deverá agir em defesa e em representação do Dono de Obra e garantir a boa execução das obras.

As obras de reabilitação acontecerão nas seguintes escolas (lote nº 4):

Nº	Nome	Distrito/ Localidade
1	E. S. de Guadalupe	Distrito de Lobata/Cidade de Guadalupe
2	E. B. Venâncio Pires	Distrito de Lobata/Cidade de Guadalupe
3	E. B. José Leal Bouças	Distrito de Lobata/Comunidade de Santo Amaro

Tabela 01 – Lista das Escolas a serem reabilitadas, designação, localização.

As intervenções de construção e reabilitação nas 45 escolas seleccionadas estão organizadas em 11 lotes para concurso. Cada lote será independente durante o concurso. Cada Empresa poderá concorrer apenas para Lotes de uma Zona (Sul – lote 1, 7, 10 e 11/ Norte – Lote 3,4, 8 e 9/ Centro – Lote 5 e 6/ e RAP Lote 2), no entanto só poderá ser seleccionado para um só Lote. Estes lotes são:

- Lote 1: Escolas (Zona Sul da ilha de São Tomé);
- Lote 2: Escolas (Região Autónoma da ilha do Príncipe);
- Lote 3: Escolas (Zona Norte da ilha de São Tomé);
- Lote 4: Escolas (Zona Norte da ilha de São Tomé);
- Lote 5: Escolas (Zona Centro da ilha de São Tomé);
- Lote 6: Escolas (Zona Centro da ilha de São Tomé);
- Lote 7: Escolas (Zona Sul da ilha de São Tomé);
- Lote 8: Escolas (Zona Norte da Ilha de São Tomé);
- Lote 9: Escolas (Zona Norte da Ilha de São Tomé);
- Lote 10: Escolas (Zona Sul da ilha de São Tomé);
- Lote 11: Escolas (Zona Sul da Ilha de São Tomé).

O Projecto visa melhorar as condições de higiene, de água e de saneamento em 45 escolas do país para que os alunos possam disfrutar de um ambiente de aprendizagem mais seguro e prazeroso, mais inclusivo e acessível, sobretudo, para as crianças mais as vulneráveis do sistema educativo. As actividades e o trabalho devem ser incorporados a perspectiva de género de modo a fornecer um ambiente escolar propício onde mulheres e homens tenham oportunidades iguais.

O objectivo geral deste termo de referência é para contratar uma Empresas de Fiscalização de obras de construção e de reabilitação para a supervisão técnica e o acompanhamento das obras de 3 (três) escolas que compõem o Lote 4.

As Empresas trabalharão em estreita coordenação com DPIE/UGP e deverão:

- a) Assegurar padrões de alta qualidade na execução das obras, bem como a conclusão das obras dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos;
- b) Fiscalizar a execução dos contratos de obras realizadas pelos Empreiteiros conforme os padrões e as políticas do Banco Mundial, inclusive nas questões ambientais e sociais;

- c) As Empresas deverão garantir conformidade das obras de construção de cada escola com a documentação técnica e estimativas de custos dos projectos;
- d) As Empresas também monitorarão quaisquer alterações necessárias ou solicitadas no escopo do trabalho durante a fase de construção e reabilitação;
- e) As Empresas deverão monitorar efectivamente o desempenho dos contratos, fornecendo suporte para o gerenciamento e monitoramento dos projectos.

3 EQUIPA DE TRABALHO E SUPERVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipa responsável pela Fiscalização de cada projecto/obra trabalhará sob Coordenação da Secção de Infraestruturas da Direcção de Planeamento e Inovação Educativa/Unidade de Gestão do Projecto UGP/Direcção de Administração Escolar (DPIE/UGP/DAE), a qual terá a responsabilidade de supervisionar e avaliar os trabalhos da consultoria contratada, receber, analisar, solicitar ajustes e aprovar os relatórios semanais e mensais, autos de medição mensais e demais produtos a apresentar pela mesma.

Em caso de necessidade, mobilizar, superiores hierárquicos e demais interessados afectos ao MECC/DPIE, no acompanhamento das actividades que necessitam de decisão e validação, no decorrer dos trabalhos, devendo, para isso, ter pleno acesso a todas as informações sobre as actividades referentes aos serviços planeados.

A equipa de Fiscalização deverá igualmente, trabalhar em cooperação com os Directores das Escolas, de forma levantar dados e informações para os trabalhos previstos.

A equipa de Fiscalização deverá assinar o Código de Conduta, isto é, tanto os responsáveis da empresa como respetivos colaboradores.

Compete à equipa responsável pela Fiscalização estabelecer todo o sistema de organização indispensável à execução das tarefas a seu cargo, bem como para o apetrechamento e a obtenção de todos os meios humanos e materiais complementares necessários à execução das acções a desenvolver, no âmbito da sua intervenção, de acordo com a proposta, ou com os ajustamentos que o desenvolvimento do trabalho determinar. A equipe de supervisão nos momentos de interacção com os Directores de Escola, deverá prestar a sua acessória institucional.

4 ACTIVIDADES A REALIZAR

4.1 Definições Organizacionais

As Empresas de Fiscalização deverão:

- Definir o organigrama com a identificação de todos os intervenientes, funções, responsabilidades e hierarquias: (i) gestão do investimento (Dono de Obra), (ii) coordenação de projecto, (iii) coordenação de obra, (iv) fiscalização, (v) projectistas, (vi) responsável técnico pela execução da obra, (vii) coordenação de segurança e saúde e contactos com entidades licenciadoras/inspectoras envolvidas.
- Definir rotinas, procedimentos, meios e formas de comunicação, aprovação e decisão.
- Criar e implementar um sistema de informação que garanta a permanente e fácil ligação entre os diversos intervenientes na execução das obras.
- Assegurar o levantamento de CD ou Pen Drive com toda a informação do concurso.
- Análise detalhada da proposta e cronograma de trabalhos.
- Colaborar com o Dono de Obra (MECC/DPIE/UGP/DAE) e. Empreiteiro nos planos de segurança.

- Validação dos autos mensais elaborados pelo Empreiteiro;
- Elaboração dos relatórios semanais e mensais de Obra.
- Aprovar os materiais a aplicar na obra de acordo com as especificações técnicas do projecto ou equivalente;
- Resolver, quando forem da sua competência, ou se não, submeter com seu parecer à decisão do Dono de obra, todas as questões que surjam ou lhe são apresentadas pelo Empreiteiro e providenciar no que seja necessário para o bom andamento dos trabalhos.
- Elaboração em conjunto com o empreiteiro de boletins de medição dos trabalhos, para servir de base aos Autos de Medição.
- Verificação dos Autos de medição e confirmação da factura correspondente.
- Coordenar os diversos participantes para uma actuação e eficiente, dentro das atribuições que competem a cada um, denunciando desvios em relação a linha geral de orientação, propondo correctivas;

4.2 Procedimentos

As Empresas de Fiscalização deverão definir, implementar e exigir o cumprimento de procedimentos pelas entidades executantes:

Protocolos de entrega, actas de reunião, referências de documentos, relatórios semanal e mensal, e-mails, ordens de execução, mapas de facturação, listas de controlo de trabalhos a mais, balizamento do planeamento, apresentação de facturas, mapas de carga de pessoal e equipamentos, fichas de verificação, fichas de não conformidades, ordens de execução, etc.

4.3 Verificação de Competências dos Empreiteiros

As Empresas de Fiscalização apoiarão o MECC/DPIE/UGP no processo de verificação da capacidade técnica e financeira dos Empreiteiros que incluirá, mas não será limitado a:

- Destacamento de pessoal técnico chave devidamente qualificado pelo Empreiteiro;
- Disponibilidade de maquinaria e equipamento adequados;
- Utilização de tecnologias /metodologias de construção adequadas;
- Boas instalações de transporte e armazenamento para todos os materiais e equipamentos necessários;
- Boa capacidade de planeamento e gestão;
- Planos de segurança em vigor, por exemplo, segurança e protecção no local, incluindo Equipamento de Protecção Individual do Pessoal (EPI's).
- Fornecimento e verificação de referências que substanciam a qualidade dos trabalhos anteriores do Empreiteiro.

4.4 Coordenação da Obra

As Empresas de Fiscalização deverão:

- Identificar todos os intervenientes, contactos e procedimentos de comunicação;
- Definir por quem, como, quando e onde se executam as diferentes acções;
- Definir níveis de prioridade por acção;
- Receber e tratar a informação relativa, mediante envio às partes a serem consultadas, para informação, comunicação ou pedido de esclarecimento ou decisão;
- Retransmitir as respectivas respostas aos interessados;

- Agendar e conduzir reuniões de obra periódicas com as entidades executantes e outros intervenientes que se entendam necessários, fazendo um ponto de situação relativo aos prazos, carga de pessoal e equipamentos, custos, qualidade da obra, facturação, segurança e saúde, salvaguardas ambientais e sociais e seu grau de cumprimento, entrega de documentos e amostras, informação relativa à aprovação de materiais e equipamentos, contactos com entidades, programação das acções seguintes, esclarecimentos de dúvidas de obra das entidades executantes, etc;
- Agendar e conduzir reuniões de estudos com projectistas, Dono da Obra (MECC/DPIE) e entidades executantes, de forma a esclarecer dúvidas e/ou definir situações de incompatibilidade, erros, omissões ou alterações que ocorram durante a execução dos trabalhos.
- Analisar as actividades e verificar todas as que se encontram em risco relativamente a um possível atraso ou comprometida a sua execução, de forma a cumprir os prazos estabelecidos em contrato.
- Verificação dos Autos de Medição e confirmação da fatura correspondente.

4.5 *Início da consultoria/ Plano de Fiscalização de Projecto*

Nesta fase o formulário de triagem (Anexo IV) do Quadro de Gestão Ambiental e Social será aplicado pelo MECC/DPIE/UGP/DAE. Esta triagem irá definir os instrumentos necessários a desenvolver consoante as obras de reabilitação.

As Empresas revisarão os documentos contratuais e a documentação de projectos e estimativas para ter uma ideia do escopo das obras para cada uma das escolas. Esta tarefa também incluirá a familiarização com o Quadro do Gestão Ambiental e Social (QGAS), incluindo o Plano de Accção de Prevenção e Resposta à Violência Baseada em Género incluído no mesmo; o Plano de Compromissos Ambientais e Sociais e demais instrumentos ambientais e sociais preparados para o projecto. As empresas irão também realizar reuniões com o UGP/DPIE/MECC e outros actores chaves a ser identificados pelo MECC para melhor compreender os desafios associados com à execução das obras. Este processo ajudará as Empresas a se familiarizarem com toda a documentação relevante e aplicável aos contratos dos Empreiteiros. Com base nesta análise as Empresas prepararão um Plano de Fiscalização de Projectos contendo, entre outros:

- Metodologia e plano para fiscalização/ supervisão técnica das obras de construção e descrição de todos os recursos a serem usados pela Empresa durante todo o processo;
- Plano de pessoal no escritório e no terreno, modalidades de organização e execução;
- Plano de trabalho detalhado e um calendário, bem como estabelecer canais de comunicação e sistemas de feedback;
- Modelos de relatórios, cronograma de relatórios e procedimento para verificação e revisão dos relatórios para garantir o cumprimento dos requisitos contratuais;
- Incluir planeamento para a monitorização de situações de violência contra as meninas e mulheres, no local de trabalho e nas comunidades;
- Identificação das fases críticas para a fiscalização da construção e certificação das mesmas;
- Desenvolvimento de indicadores de controlo de fiscalização adequados;
- Preparação de detalhes e ferramentas de fiscalização tais como listas de verificação, planos de trabalho de Empreiteiros, BoQs, desenhos.

4.6 *Gestão de Contratos de Execução das Obras de Reabilitação*

O MECC/DPIE/UGP/DAE delegará às Empresas de Fiscalização à gestão dos contratos de execução das obras de reabilitação as responsabilidades seguintes:

- Supervisão das disposições ambientais e sociais descritas **no caderno de encargo**, do pessoal proposto pelo Empreiteiro para as posições designadas no contrato e verificação da mobilização

adequada do pessoal-chave, o pessoal no local e o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e instalações conforme exigido no caderno de encargo e contratos;

- Efectuar supervisão contínua em cada estaleiro de construção escolar durante o período de implementação do projecto e apresentar relatórios regulares, conforme especificado mais abaixo;
- Definir nas situações omissas em projecto, os critérios de aceitação para os diferentes trabalhos;
- Verificar “in situ” a conformidade de execução dos trabalhos com o previsto em projecto, mediante o preenchimento de fichas de verificação por amostragem;
- Registrar diariamente em documento próprio os trabalhos executados, condições e meios envolvidos;
- Emitir fichas de não conformidade sempre que tal ocorra e a sua gravidade e/ou tempo de resolução o obrigue, devendo o Empreiteiro informar no seu preenchimento, a forma e o prazo para a sua resolução;
- Organizar e manter actualizado o backup de todos os arquivos informáticos da obra, em disco externo com o mínimo de um Terabyte;
- Notificar o Dono de Obra sobre quaisquer acidentes ou incidentes que ocorram durante a execução das actividades de construção/reabilitação, assim que o Empreiteiro a notificar e/ou tomar conhecimento, em conformidade com o Plano de Compromissos Ambientais e Sociais desenvolvido para o projecto. A UGP e o Banco Mundial deverão ser notificados num prazo de 48 horas após tomada de conhecimento do acidente ou incidente. No caso de acidentes e incidentes “sérios ou graves” que ocorrerem, deverá a empresa liderar uma investigação e produzir e apresentar ao dono de obra, através do SAS da UGP, um relatório da respectiva investigação.
- Garantir que nenhuma actividade de construção/reabilitação inicia sem que todas as licenças e requisitos ambientais solicitados no caderno de encargo estejam em conformidade.
- Notificar o dono de obra, através do SAS da UGP, sobre quaisquer casos de exploração, abuso ou assédio sexual relacionados a trabalhadores das obras
- Verificar todas as medidas de segurança do Empreiteiro e notificar imediatamente o DPIE/UGP e o Empreiteiro de qualquer violação ou evasão;
- Aprovar materiais de modo a garantir que a qualidade do trabalho está de acordo com as especificações do contrato;
- Aprovar e propor alterações ao programa de trabalho do Empreiteiro de modo a garantir a qualidade do trabalho e o cumprimento de todos os requisitos contratuais;
- Acompanhar o progresso, identificar as causas de eventuais atrasos e notificar prontamente o DPIE/UGP e propor medidas correctivas adequadas;
- Análise, proposta e elaboração de pareceres claros e inequívocos sobre questões relativas à gestão contratual das empreitadas;
- Aconselhar e auxiliar o MECC/DPIE/UGP em relação a possíveis litígios;
- Assegurar que os métodos de construção e o calendário propostos pelo Empreiteiro para a realização dos trabalhos sejam satisfatórios, nomeadamente no que respeita às exigências técnicas das normas ambientais adequadas, à inspecção dos equipamentos de construção do Empreiteiro, à segurança das obras, à propriedade, ao pessoal e ao público;
- Apoiar o MECC/DPIE/UGP/DAE na implementação do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial e garantir que todas as medidas constantes nos instrumentos ambientais e sociais preparados para o projecto são incluídas nos instrumentos a preparar para os sub-projectos, como a prevenção de assédio sexual e da violência baseada no género, entre outras questões relacionadas com salvaguardas sociais e ambientais.
- Garantir que todos os instrumentos ambientais e sociais necessários para os sub-projectos sejam preparados antes da assinatura do contrato com o empreiteiro. Estes instrumentos/documentos poderão ser actualizados posteriormente pelo empreiteiro antes das obras iniciarem.

4.7 Garantia e Controlo de Qualidade

As Empresas de Fiscalização devem desenvolver um sistema de garantia de qualidade para o trabalho com base em especificações técnicas referidas nos contratos de execução das obras de reabilitação ou boas

práticas internacionais. Além disso, o sistema de garantia da qualidade desenvolvido pelas Empresas de Fiscalização deve incluir as actividades que devem ser rigorosamente seguidas, como se segue:

- Verificação e revisão dos documentos dos Empreiteiros incluindo desenhos, calendários de implementação, organização e planeamento do local, seguros e cauções;
- Exigir, verificar e aprovar Plano(s) de trabalho(s) da(s) obra(s) a apresentar pela(s) entidade(s) executante(s);
- Exigir e aprovar balizamento dos planeamentos de forma regular, por comparação com o efectivamente executado;
- Elaborar, controlar e actualizar planeamento geral da obra com base nos parciais apresentados pelas diferentes entidades executantes, caso se aplique;
- Fiscalização das obras para assegurar o cumprimento das especificações exigidas, quantidades e qualidade dos trabalhos. Para tal a Empresa terá de usar o Projecto de Execução na sua totalidade como base de apoio;
- Realizar supervisão no local e inspecção diária das obras de construção, de modo que as obras, materiais e equipamentos cumpram os requisitos do contrato e as normas adicionais pertinentes;
- Preparar actas das reuniões do local e de todas as outras reuniões;
- Inspecção e ensaio regulares de materiais de construção necessários (por exemplo, betão, aço, alvenaria, etc.) para garantir o cumprimento das especificações prescritas e verificar que os materiais foram comprados, armazenados e utilizados de acordo com os requisitos;
- Inspecção regular dos equipamentos de construção;
- Inspecção regular do local para o cumprimento dos requisitos ambientais, medidas de protecção do trabalho e de segurança: incluindo a gestão dos resíduos perigosos gerados durante os trabalhos de construção e as condições de trabalho dos trabalhadores;
- Verificar a qualidade das obras, materiais de construção e equipamentos usados, bem como a disponibilidade de documentos relevantes que confirmem as normas de qualidade exigidas;
- Verificar se o trabalho foi realizado de acordo com as normas de fabrico e verificar o cumprimento das especificações técnicas relativas a todos os ensaios necessários para a aceitação de qualquer artigo;
- Em consulta o DPIE/UGP, orientar os Empreiteiros em correções de qualquer trabalho que não esteja de acordo com as especificações em termos do método de trabalho ou especificação de material que não tenham sido verificadas para aceitação ou que se reflecta como inadequada;
- Informar os Empreiteiros por escrito sobre quaisquer defeitos ou desvios não acordados;
- Verificar e identificar eventuais atrasos em tarefas que condicionem o caminho crítico da obra e exigir medidas correctivas concretas às entidades executantes responsáveis;
- Emitir e fazer aprovar autos de multa após incumprimento pela entidade executante das datas contratuais estabelecidas;
- Realizar a supervisão geral das actividades de construção no domínio, incluindo o acompanhamento da implementação das medidas de mitigação ambiental e social previstas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) e demais instrumentos ambientais e sociais;
- Participar na supervisão das autoridades reguladoras (Laboratório de Engenharia Civil de São Tomé e Príncipe – LECSTP, Instituto Nacional de obras Públicas e Urbanismo – INOPU, Empresa de Água e Electricidade – EMAE).

4.8 Controle de Programação

As Empresas de Fiscalização terão de fazer um controle de programação incluindo:

- Análise dos cronogramas das actividades e da programação dos serviços dos Empreiteiros;
- Exigir, verificar e aprovar, plano de carga de pessoal e equipamentos associado ao plano de trabalhos, a apresentar pelas entidades executantes;

- Verificar e identificar em simultâneo com o plano de trabalhos, eventuais desvios das cargas de pessoal e equipamentos reais, relativamente ao previsto, que condicionem o caminho crítico da obra e exigir medidas correctivas concretas às entidades executantes responsáveis;
- Criação e manutenção do Livro de Obra onde a Empresa de Fiscalização e o Empreiteiro colocarão anotações de obra;
- Manter o MECC/DPIE/UGP permanentemente informado da situação pormenorizada e real de desenvolvimento dos trabalhos;
- Verificar a observância e controlar os prazos estabelecidos para a execução da obra;
- Preparar planos de recuperação no caso de eventuais atrasos e dar cumprimento às datas estabelecidas;
- Fornecer documentos técnicos sobre quaisquer emendas ou variantes propostas.

4.9 Aceitações provisória e final

As Empresas de Fiscalização apoiarão o MECC/DPIE/UGP/DAE no processo de aceitações que incluirá, mas não será limitado a:

- Elaboração em conjunto com o Empreiteiro, boletins de medição dos trabalhos, para servir de base aos Autos de Medição;
- Verificação dos Autos de Medição e confirmação da factura correspondente;
- Certificação das fases críticas para a fiscalização da construção;
- Elaborar os relatórios de aceitação provisória e final;
- Inspeção das obras concluídas, incluindo a aceitação provisória e a entrega;
- Inspeção das obras para aceitação final, um ano após a aceitação provisória;
- Elaboração de um relatório sobre a conclusão das obras, que deverá chamar especialmente a atenção para os riscos associados à utilização do equipamento e para as medidas a tomar para a manutenção dos edifícios e do equipamento;
- Ao registo de eventuais alterações que ocorram durante e ao longo a reabilitação para em paralelo possibilitar a Elaboração das Telas Finais pelo Empreiteiro e validação do Projectista e pelo a, DPIE/UGP- secção de infraestruturas/WASH, do Ministério da Educação, Cultura e Ciências.

Durante o período de aceitação provisória a Empresa de Fiscalização deve detalhar todos os defeitos encontrados, as medidas correctivas propostas e a resposta do Empreiteiro. A Empresa deve ainda supervisionar a implementação dos trabalhos de rectificação durante o período de responsabilidade por defeito (período máximo de 12 meses após conclusão das obras de reabilitação).

Após a conclusão do contrato dos trabalhos de reabilitação a Empresa de Fiscalização elaborará um relatório final. Este relatório deve conter:

- Cópias do Auto de recepção provisória;
- As Telas Finais verificadas e apresentando todas as revisões da concepção das obras (incluindo em suporte digital nos formatos PDF, AutoCad, Revit, Cypcad, MSWord, MSEXcel, MS Project, e outros);
- Visão geral do progresso efectivo das obras, incluindo pormenores sobre as razões dos atrasos e/ ou prorrogações do tempo;
- Visão geral dos procedimentos de segurança no local, quaisquer problemas a este respeito e recomendações de melhoria;
- Visão geral das práticas e recursos de trabalho dos Empreiteiros;
- Avaliação da qualidade dos materiais e da mão-de-obra, quaisquer problemas a este respeito e recomendações de melhoria;

- Pormenores sobre as dificuldades técnicas encontradas e a forma como estas foram resolvidas;
- Pormenores sobre as dificuldades administrativas encontradas e a forma como estas foram ultrapassadas;
- Avaliação dos pontos fortes e fracos das obras de reabilitação e dos documentos contratuais, com recomendações sobre a forma de melhorar contratos futuros;
- Para além do relatório de conclusão, as Empresas de Fiscalização elaborarão e apresentarão um dossier abrangente de garantia da qualidade contendo todos os pedidos originais de inspecções, aprovações, formulários de ensaio e certificados relativos às obras de reabilitação de cada escola sob sua responsabilidade.
- Um relatório final após aceitação final será elaborado mencionando quaisquer alterações relevantes em relação ao relatório de aceitação provisória.

5 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Empresa de Fiscalização deverá fornecer relatórios mensais ao Gestor do Projecto, que por sua vez remete para o Chefe de Departamento de Infraestruturas e área financeira. Os relatórios devem incluir, mas não se limitar a:

- a. Segurança e higiene: uma atualização dos acidentes de trabalho, uma avaliação da segurança das práticas de trabalho do Empreiteiro, e como transgressões podem ser melhoradas;
- b. Qualidade: um resumo do trabalho e materiais do Empreiteiro, e quaisquer problemas com ele relacionados, com recomendações de melhorias;
- c. Testes/ensaios/amostras: Ensaio necessários, realizados, por realizar e resultados;
- d. Um resumo de todas as amostras e testes realizados sobre os materiais, as instalações e os trabalhos;
- e. Progresso (prazos): um resumo do progresso dos trabalhos, com particular referência às principais actividades e às que se encontram atrasadas para a sua conclusão. O relatório deve detalhar os atrasos e dificuldades encontrados e propor medidas para os aliviar;
- f. Uma cópia do Programa de Execução aprovado pelo Empreiteiro, assinalando o progresso real até à data;
- g. Recursos: um calendário da mão-de-obra, pessoal, equipamento e recursos materiais do Empreiteiro com uma avaliação actualizada sobre se estes são ou não adequados para completar o contrato a tempo;
- h. Conclusões e Recomendações;
- i. Anexos: Reportagem fotográfica, gráficos, listas, documentos diversos, etc;
- j. Administração e orçamento: uma projecção revista do custo final dos trabalhos que tem em consideração o seguinte:
 - i. Avaliação de variações;
 - ii. O valor das obras concluídas até à data;
- k. Actividades da Empresa de Fiscalização:
 - i. Avaliação da relação de trabalho com a entidade adjudicante;
 - ii. Um resumo do trabalho realizado;
 - iii. Um resumo do pessoal de fiscalização;
 - iv. Um resumo dos desembolsos feitos à Empresa de Fiscalização.
- l. Desempenho ambiental, social e em saúde, segurança do empreiteiro, relativamente aos trabalhos/actividades levadas a cabo.
- m. Rever o Plano de Gestão Ambiental e Social desenvolvido pelo Empreiteiro (C-PGAS), e quaisquer outros instrumentos ambientais e sociais desenvolvidos pelo empreiteiro (como por exemplo, plano de saúde e segurança ocupacional (PSSO), plano de gestão de resíduos (PGR), plano de prevenção e mitigação de violência baseada no género, etc.), e submeter ao

Dono de Obra. O C-PGAS e o PSSO devem incluir disposições para abordar o risco COVID-19, bem como para abordar os riscos de violência de gênero – especificamente, exploração, abuso e assédio sexual - relacionados com o Projecto, de forma ética e adequada. Estes planos devem incluir um Código de Conduta (CdC) que proíba especificamente a exploração, abuso e assédio sexual e inclua sanções aplicáveis, e que devem ser assinados por todos os trabalhadores vinculados ao Projecto.

6 PERFORMANCE REQUERIDA

- Capacidade para diagnosticar atempadamente todos os problemas inerentes e fazer julgamentos sólidos sobre as acções necessárias;
- Capacidade de assumir responsabilidade para cumprir prazos e alcançar os resultados acordados;
- Trabalho com outros membros da equipa e contribuição de forma produtiva para o trabalho e a produção da equipa, demonstrando respeito pelos diferentes pontos de vista;
- Capacidade de se comunicar de maneira construtiva e profissional;
- Excelentes capacidades de comunicação interpessoal (oral, escrita e de apresentação);
- Experiência em trabalhar em África e em São Tomé e Príncipe, em particular, em projectos de desenvolvimento será uma vantagem.
- Experiências em fiscalizações de projectos financiado pelo Banco Mundial.

7 METODOLOGIA E ESCOPO

O trabalho será realizado na modalidade "Time Based". O contrato terá duração referente aos meses reflectidos no Cronograma de Actividades de cada escola/obra.

Espera-se que em todas as acções de apoio técnico, a empresa de Fiscalização utilize metodologias activas para auxiliar a Unidade de Gestão do Projecto (UGP) a "aprender fazendo" (learning by doing), baseada na criação de conhecimento, experimentação e reflexão sobre o que foi feito para que se possa, por meio da experiência obtida, ver como os problemas podem ser resolvidos e como trabalhar em equipa para organizar ideias.

Uma fiscalização eficaz da construção/reabilitação é essencial para uma Infraestrutura e prestação de serviços sustentáveis e garantia de qualidade.

As Empresas de Fiscalização fornecerão supervisão técnica contínua em cada uma das obras das 4 escolas e serão responsáveis por supervisionar a implementação de todos os contratos das obras dos Empreiteiros. Assim sendo as responsabilidades de Empresas de Fiscalização incluem, mas não se limitam às seguintes:

As Empresas prestarão supervisão técnica contínua em todos os estaleiros de construção escolar e serão responsáveis pela fiscalização da implementação de todos os contratos de Empreiteiros para as obras de reabilitação. Além disso, as Empresas irão também impor o cumprimento das disposições contratuais relativas à qualidade e quantidade de obras que resultarão da aplicação do Sistema de Gestão de Qualidade, certificada no mínimo preferencialmente pela norma ISO 9001:2015.

- As Empresas apoiarão a equipa do DPIE/UGP a cumprir com as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, durante as obras de reabilitação, incluindo todas aquelas referentes ao cumprimento das ações referentes à mitigação de riscos de exploração, abuso ou assédio sexual, como estabelecido no Quadro de Gestão Ambiental e Social desenvolvido para o projecto e, especificamente, no Plano de Acção de Prevenção e Resposta à Violência Basada em Gênero incluído no mesmo.
- As Empresas deverão assegurar que as actividades sejam implementadas em consonância com as disposições emanadas nos cadernos de encargos e os planos de gestão ambiental e social procedendo a monitoria e reporte

do nível de conformidade das obras relativamente a essas disposições tal como preconizam as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial.

- As empresas deverão ainda informar ao Dono da Obra sobre quaisquer acidentes e incidentes ‘sérios ou graves que ocorrerem e liderar uma investigação para o efeito em conformidade com o PCAS.
- As Empresas tomarão todas as medidas necessárias para controlar a qualidade das obras de reabilitação. As Empresas, juntamente com representantes do MECC/DPIE, tomarão as decisões necessárias para a execução bem-sucedida e oportuna dos contratos dentro dos prazos e orçamento esperados.
- A empresa deverá notificar imediatamente o dono de obra e a equipe do projecto sobre quaisquer casos de exploração, abuso ou assédio sexual relacionados a trabalhadores das obras, através do SAS da UGP, mantendo a confidencialidade e o tratamento ético das informações sobre a/o sobrevivente.

A fiscalização do local deve concentrar-se em estaleiros de construção.

As fases críticas de construção identificadas nos Planos de Fiscalização de Obras devem ser certificadas como estando em conformidade com o Projecto de Execução e com a qualidade desejável. Os requisitos de aprovação da certificação devem ser claramente definidos e um modelo de certificação elaborado. Uma vez emitidas as certificações, o Empreiteiro poderá passar à fase de construção seguinte. Esta certificação deve ser independente, a fim de assegurar a manutenção de um controlo adequado da qualidade e quantidade.

Uma vez terminada a construção, as equipas deverão supervisionar a colocação em funcionamento das Infraestruturas. Nesta fase, devem ser efectuados testes, ajustamentos e verificações das construções para garantir que as instalações funcionam.

7.1 Entregas, calendário e coordenação com DPIE/UGP

Todas as actividades serão implementadas em estreita coordenação com a equipa DPIE/UGP através de comunicação escrita e verbal regular e reuniões de progresso. A equipa de fiscalização abordará os comentários e preocupações levantados pelo DPIE/UGP na sua revisão dos projectos e resultados.

A tarefa deve começar com a consignação da obra. Para cada uma das escolas inseridas em lotes diferentes, as obras de reabilitação/construção o abaixo terá de ser desenvolvido.

Produtos	Detalhes	Data (tentativa)
1	Plano de Fiscalização de Projecto	Num período de 2 Semanas
2	Autos de Medição (aquando relevante)	Aquando relevante
3	Relatórios semanais com registo fotográfico	4Vezes por Mês
4	Relatórios mensais	1 por Mês
5	Relatório de aceitação provisória	Num período de 2 Semanas
6	Relatório de aceitação final	Num período máximo de 12 meses após conclusão das obras
7	Validação das Telas Finais	15 dias antes da entrega Provisória da Escola/Obra

Tabela 02 – Lista de Produtos a serem entregues e “datas” propostas.

Em cada uma das datas acima mencionadas esta incluído tempo de preparação pela Empresa dos produtos e tempo de revisão por parte da DPIE/UGP.

A proposta mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços a prestar em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei. Assim sendo a equipa de projecto/fiscalização obriga-se a realizar os serviços de acordo com os prazos, definidos no ponto anterior.

8 QUALIFICAÇÕES

As Empresas a contratar deverão possuir as experiências e qualificações seguintes:

Nº	Critérios 01 – Empresa de Fiscalização
1	Pelo menos 5 anos de experiência no domínio da fiscalização de obras.
2	Certificado pelo Ministério das Obras Públicas, Infraestruturas, Recursos Naturais e Ambiente.
3	Familiaridade com o ambiente regulador da construção de edifícios e o ambiente de construção de escolas em São Tomé e Príncipe.
4	Experiência de trabalho com governos nacionais e organizações internacionais.
5	A equipa inclui uma empresa de arquitectura ou engenharia sediada em São Tomé e Príncipe.
6	Um historial das fiscalizações feitas com qualidade.
7	Os profissionais da Empresa de fiscalização devem ser qualificados para exercer a profissão em São Tomé.
8	Excelente proficiência e habilidade para comunicar oralmente e por escrito na Língua Portuguesa e proficiência mediana em língua inglesa.
9	Boas habilidades organizacionais e a capacidade de trabalhar sob pressão, e de gestão de múltiplas tarefas num curto prazo.
10	Disponibilidade de viajar para diferentes regiões de São Tomé consoante necessário;
11	Excelente capacidade de trabalho em grupo e ter boas relações de trabalho, comprovado mediante apresentação de no mínimo 2 cartas de recomendação.
12	Capacidade e experiência informática (domínio de AUTOCAD, CYPECAD, Revit ou outros programas de desenho e cálculo estrutural), MS Project ou outros programas de planeamento e gestão de projectos.

Tabela 03 – Qualificações da Empresa de Fiscalização – Critério 01

Os membros-chave da equipa com as seguintes credenciais e competências devem ser incluídos na equipa:

Nº	Critérios –2– Especialista Principal/ Gestor de Projecto (Um Engenheiro ou Um Arquitecto)
1	Licenciatura e licença profissional em arquitectura ou em engenharia civil.
2	Experiência profissional mínima de 15 anos, incluindo experiência demonstrada em fiscalização de obras.
3	Experiência em gestão de projectos e construção de projectos no sector da educação, incluindo coordenação de consultores e especialistas;
4	Experiência em gestão de projectos e construção de projectos no sector da educação e saúde, incluindo coordenação de consultores e especialistas;
5	Experiência em gestão de projectos e construção e projectos de reabilitação no sector da educação e saúde, incluindo coordenação de consultores e especialistas;
6	Capacidade comprovada de trabalhar com governos nacionais e organizações internacionais;
7	Excelente proficiência e habilidade para comunicar oralmente e por escrito na Língua Portuguesa e proficiência mediana em língua inglesa.
8	Capacidade e experiência informática (domínio de AUTOCAD, CYPECAD, Revit ou outros programas de desenho e cálculo estrutural), MS Project ou outros programas de planeamento e gestão de projectos.

Tabela 04 – Qualificações do Especialista principal/ Gestor de Projecto – Critério 02

Nº	Critérios –3 - Especialista de Medição (Um Engenheiro)
1	Licenciatura em engenharia civil.
2	Mínimo de 10 anos de experiência profissional no sector da construção, medições.
3	Conhecimento do sector da construção civil em São Tomé, incluindo abordagens de construção, cadeias de fornecimento e custos de materiais;
4	Excelente proficiência e habilidade para comunicar oralmente e por escrito na Língua Portuguesa.

Tabela 05 – Qualificações do Especialista de Medição/Projecto – Critério 03

Nº	Critérios –4– Especialista ambiental e social em Gestão de Riscos Sociais e de Género (Um Especialista)
1	Licenciatura em Antropologia, Sociologia, Sociologia Ambiental, Ciências Ambientais, Trabalho Social ou outras Ciências Sociais e ambientais, com pelo menos 5 anos de experiência profissional relevante e comprovada.
2	Mínimo de 5 anos de experiência comprovada em avaliação de impacto ambiental e social, ao nível da elaboração, implementação e monitorização de Estudos de impacto Ambiental e Social, e Planos de Gestão Ambiental e Social.
3	Experiência comprovada em questões ligadas a reassentamento, gestão de riscos sociais e de género (exploração e abuso sexual / assédio sexual, igualdade de género), engajamento de partes interessadas e

Nº	Critérios –4- Especialista ambiental e social em Gestão de Riscos Sociais e de Género (Um Especialista)
	consultas públicas.
4	Excelente conhecimento de metodologias para estudos de impacto ambiental e social, planos de reassentamento, mecanismos de gestão de reclamações, e planos de acção contra a exploração e abuso sexual / assédio sexual e códigos de conduta, no contexto de projetos de infraestruturas.
5	Mínimo de 2 anos de experiência com as políticas de salvaguardas sociais do Banco Mundial.
6	Excelente conhecimento de metodologias de acções de prevenção e resposta à Violência Baseada em Género. Caso o especialista não tenha tais capacidades (após avaliação aquando do contracto) terá de estar disponível para participar de treinamento(s) a ser(em) organizado(s) pelo Banco Mundial.

Tabela 06– Qualificações do Especialista ambiental e social –Critério 04

Nº	Critérios –5- Fiscal Residente de Obra (Um Técnico por escola)
1	Mínimo de 5 anos de experiência profissional em fiscalização de obra;(Quatro técnicos)
2	Conhecimento do sector da construção civil em São Tomé e Príncipe;
3	Excelente proficiência e habilidade para comunicar oralmente e por escrito na Língua Portuguesa.

Tabela 07– Qualificações do Fiscal Residente de Obra (por escola) – Critério 05

9 RECURSOS FINANCEIROS, FORMA DE PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO

Todos os pagamentos serão baseados na prova da entrega dos produtos das actividades planeadas, de acordo com o calendário de pagamentos.

O valor global da Consultoria corresponderá a um máximo de 4% do valor total da obra.

O valor global da contratação será para o financiamento de despesas directamente relacionadas ao objectivo da contratação, às tarefas a serem realizadas e aos produtos e serviços a serem entregues.

Os impostos e as taxas aplicáveis, deverão ser inseridos no valor global da contratação.

O pagamento dos serviços prestados será mensal mediante a submissão dos produtos constantes na Tabela 02, tendo em atenção a periodicidade definida e serão realizados pela unidade de AFAP com recursos financiados pelo Banco Mundial.

O gestor do contrato deverá, em até 10 dias, emitir parecer sobre o relatório e sobre os produtos entregues. O pagamento deverá acontecer em até 30 dias do parecer, segundo os procedimentos AFAP e Banco Mundial.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os direitos de autor ou quaisquer outros direitos de qualquer natureza dos materiais produzidos pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, Cultura e Ciências.

Toda a documentação resultante tornar-se-ão propriedade exclusiva MECC/DPIE, entidade que pode dispor deles para qualquer finalidade que considere apropriado, sem recurso adicional à Empresa, ou direito ao pagamento, ou qualquer compensação a este respeito. Por isso, a Empresa deve entregar, tanto no final como durante a consultoria, todos os ficheiros digitais, cálculos, simulações, memórias de cálculo, planimetria e qualquer outro documento, desbloqueados com os respetivos códigos, se aplicável. Isto com o objectivo de permitir a sua utilização e modificação pelo pessoal do Ministério.

11 RESPONSABILIDADES

As Empresas de Fiscalização terão as responsabilidades seguintes:

- Toda documentação a apresentar deverá ser elaborada com recurso ao software apropriado (AutoCad, MSWord, MSEXcel, Revit, MS Project, Cypcad);
- Será recomendável que toda a abordagem técnica relativa a obra, seja acompanhada de esboços ou desenhos elucidativos tendo em conta a informação a prestar;
- As deslocações e o equipamento necessário para a realização dos trabalhos de fiscalização, são da inteira responsabilidade das Empresas;
- As Empresas são responsáveis pela conformidade técnica de todos os documentos por si elaborados conforme o presente documento, pelo que deverão elaborar toda a documentação a submeter;
- As Empresas são igualmente responsáveis pelo estrito cumprimento dos prazos na realização de todas as suas tarefas conforme no presente termo, sendo sancionadas no caso de incumprimento segundo termos contratuais;
- Alimentar o sistema de informações de gestão semanalmente (preencher um instrumento digital para colecta de dados na obra), monitoramento e avaliação de todos os componentes de obras civis, incluindo progressos, desembolsos dos projectos, os respectivos registos “planificado versus executado”, tempo de execução;
- Controlo de alterações do projecto:
 - Controlar, verificar e registar e informar as diversas alterações dos diferentes projectos.
- Testes, medições e ensaios:
 - Listar, acompanhar e registar a realização de testes, medições e ensaios “in situ”;
 - Exigir, recolher e verificar relatórios e comprovativos de todos os testes, medições e ensaios;

Vistorias oficiais, autorizações e ligações às redes públicas:

 - Agendar e acompanhar a realização de todas as vistorias oficiais e respectivas aprovações;
 - Recolher e verificar certificados de vistoria das entidades inspectoras;
 - Diligenciar junto das entidades competentes para a obtenção das autorizações de ligação às redes públicas;
 - Ligações definitivas às redes públicas.
- Formação de responsáveis de manutenção e entrega de stocks:
 - Promover a formação de manutenção dos responsáveis a indicar pelo Dono da Obra, pelas entidades executantes, assim como entrega de stocks de materiais.

11.1 Obrigações da Equipa de Fiscalização

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, as obrigações principais devem ser consideradas seguintes:

- Apresentar e entregar todos os documentos exigidos;
- Fazer tudo o que for necessário para a boa prestação dos serviços de fiscalização dos projectos identificados, de acordo com a melhor técnica e regras internacionais que regem esta matéria, com as instruções do MECC/DPIE/UGP e com as disposições legais em vigor;
- Agir com imparcialidade e independência;
- Actuar com cuidado, habilidade, zelo e dedicação e dar cumprimento ao trabalho a que se propõem realizar, bem como respeitar todos os prazos definidos no mesmo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- Comunicar ao DPIE/UGP qualquer alteração que possa comprometer a sua capacidade de prestação dos serviços;
- Seguir e respeitar as instruções do MECC/DPIE/UGP;

- Aceitar as reclamações do DPIE/UGP, corrigindo-as de imediato;
- Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
- Para o acompanhamento da execução do contrato, será obrigatório manter reuniões periódicas com o DPIE/UGP do MECC, desde que devidamente convocado para o efeito com uma antecedência mínima de 48 horas.

Caso a equipa não entregue qualquer um ou todos os produtos no prazo de entrega estabelecido no contrato, o MECC/DPIE/UGP/DAE, sem prejuízo de outras compensações nos termos do contrato, pode deduzir do valor do contrato, como indemnização/ multa/ penalização, uma quantia equivalente a 1.5 % (um ponto cinco por cento) do valor do contrato por semana, até um máximo de 10%. Uma vez que o máximo seja atingido poder-se-á rescindir o contrato.

Ao MECC não podem ser imputados atrasos ou deficiências no cumprimento, causados por terceiros subcontratados pelo Prestador de Serviços, por quem esta assumirá a responsabilidade integral.

--

Abril2023